

LEI N ° 1.231 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n. ° 1.210/2021 e dá outras providencias”.

O Sr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima, Prefeito do Município da Gameleira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a 1º Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o exercício de 2023, conforme autoriza a Lei n ° 1.156 de 13 de outubro de 2021.

§1º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 09 da Lei Municipal 1.210, de 07 de dezembro de 2021 apresenta para o exercício de 2023, o **Anexo I - Programas Alterados**, com as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. 10 DE ABRIL DE 1896

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023 revogando todas as disposições em contrário.

Gameleira – PE, em 07 de dezembro de 2022.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
-Prefeito-